



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 9.670

De 25 de julho de 2019

Autógrafo nº 245/19 – Projeto de Lei nº 258/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Remaneja a função de confiança de Assistente Pericial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica remanejada, do quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município para o quadro geral de servidores, a função de confiança de Assistente Pericial, ficando inserida no Anexo III da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com 07 (sete) vagas.

**Art. 2º** São atribuições do Assistente Pericial:

I – realizar cálculos judiciais e extrajudiciais na área trabalhista e cível, inclusive nas fases recursais, de liquidação de sentença, e de embargos à execução, nos parâmetros determinados pelo juízo da causa;

II – apresentar impugnação e contestação a cálculos judiciais, inclusive elaborando quesitos como assistente técnico;

III – analisar e dar parecer conclusivo sobre cálculos e contas judiciais;

IV – analisar os laudos de avaliação administrativa ou judicial de bens imóveis, em procedimentos expropriatórios, indenizatórios, ou de qualquer outra natureza, oferecendo pareceres conclusivos sobre métodos, procedimentos e conclusões neles consignados;

V – exercer as funções de assistente técnico na realização de provas periciais, em juízo, em ações nas quais o Município figura com autor, réu ou terceiro interessado;

VI – auxiliar na correta identificação cartográfica ou de situação de imóveis objeto de ações de aquisição ou perda de domínio, ou aquisição ou perda de posse;

VII – colher e sistematizar junto aos demais órgãos municipais, estaduais ou federais, de qualquer natureza, informações e subsídios necessários para a instrução de pleitos do Município, judicial ou extrajudicialmente, em feitos de natureza patrimonial; e

VIII – implantar e manter atualizado os registros de dados estatísticos, como variáveis de mercado, métodos, de demais elementos indispensáveis à elaboração de laudos de avaliação.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária pelo exercício da função de confiança de Assistente Pericial, no valor de R\$ 782,78, fica inserida no Anexo XI da Lei nº 6.251, de 2005.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º-A** O art. 34 da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 34.** Esta lei possui quatro Anexos, sendo o primeiro que define a Tabela de Vencimentos com suas classes e referências salariais; o segundo que institui a retribuição pecuniária das funções de confiança de Procurador Geral do Município e Subprocurador Geral; o terceiro que institui o número de vagas do emprego de Procurador Municipal e o quarto que institui número de vagas de Procurador Geral do Município e Subprocurador Geral.”  
(NR)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Ficam revogados da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017:

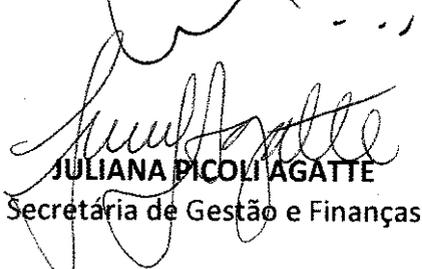
I – o art. 29; e

II – as menções a “Assistente Pericial” constantes dos Anexos II e IV.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e noventa e nove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).